

LEI MUNICIPAL Nº 4310, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especifica:

| Órgão Unidade Executora | Projeto atividade | Categoria Elemento | VALOR | Unidade Executora | FONTE DE RECURSO |
|-------------------------------|-------------------|------------------------------------|------------------|--|---------------------|
| 02.06.01 | 08.244.0011.2018 | 3.3.90.30 – Material de Consumo | 20.000,00 | Fundo Municipal de Assistência Social | Federal(5) |
| TOTAL | | | 20.000,00 | | |

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior é oriundo da transferência do repasse de Governo Federal proveniente do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Políticas Públicas – Pós Covid, sendo utilizado para tanto o excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 19 de outubro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

